

EDITAL DE SELEÇÃO/2024 - II OFICINA NACIONAL IMUNIZASUS

ETAPA ESTADUAL (RIO GRANDE DO SUL)

REGULAMENTO

A etapa Estadual da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS é uma atividade que visa selecionar experiências de ações de imunização ou enfrentamento às baixas coberturas vacinais no estado do Rio Grande do Sul. O presente Edital visa regulamentar o processo de seleção das experiências municipais para a etapa estadual e posteriormente para a II Oficina Nacional.

A II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS é uma atividade de conclusão do processo interiorização dos resultados da segunda etapa da *Pesquisa Nacional sobre Cobertura Vacinal, seus Múltiplos Determinantes e as Ações de Imunização nos Territórios Municipais Brasileiros*, realizada pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Será realizada **no período de 01 a 03 de julho de 2024**, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, em Porto Alegre/RS, e visa reunir **AUTORES de Experiências de Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais** (experiências), indicadas por meio da **Plataforma ImunizaSUS (Plataforma)**, para um diálogo entre municípios de todo o país, além do Distrito Federal, sobre experiências de ações de imunização ou enfrentamento às baixas coberturas vacinais.

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º. Constituem objetivos da Estratégia de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal (trabalho):

- I - Propiciar o intercâmbio de experiências municipais e regionais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito à imunização;
- II - Estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios e do Distrito Federal que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;
- III - dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal e distrital segundo a realidade dos territórios;

IV - Promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão da imunização e organização de serviços de saúde;

V - Estimular, fortalecer e divulgar as ações em saúde dos municípios e da estratégia de imunização, com vistas ao fortalecimento do SUS.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

Art. 2º A inscrição de Estratégia de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal (trabalho) para a **ETAPA ESTADUAL DA II OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS** deverá ser feita diretamente pelo AUTOR, no período de 01 a 10 de março de 2024, mediante inserção dos dados necessários e efetiva confirmação de envio no formulário acessível em <https://forms.gle/sheL6WZ2wC1wfVm2A> conforme roteiro disponibilizado no anexo 1.

Art. 3º Cada trabalho poderá ter 1 (um) autor principal e um número indefinido de coautores.

Art. 4º A escrita da experiência deverá observar o roteiro contido no Anexo I deste regulamento.

Art. 5º No ato de efetivação da inscrição, o autor se declara ciente e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza pela veracidade das informações inseridas no Formulário.

Art. 6º Finalizada a inscrição pelo autor, a estratégia e demais dados inseridos no formulário não poderão ser editados.

Art. 7º As experiências submetidas no Formulário não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas, não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente.

Art. 8º As experiências submetidas à seleção não podem já ter sido premiadas em edição anterior da Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORES

Art. 9º Com o ato de inscrição, os autores autorizam o COSEMS/CONASEMS, de forma gratuita e definitiva, a publicar e/ou divulgar a sua experiência caso a mesma venha a ser selecionada, em âmbito estadual, nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas à experiência, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.

Art. 10º No ato da inscrição, caso sejam selecionados na Etapa Estadual para a Etapa Nacional, os autores declaram serem os titulares ou terem a autorização dos titulares de direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o CONASEMS de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.

CAPÍTULO IV – NÚMERO DE VAGAS

Art. 11º. As vagas serão distribuídas por macrorregião de saúde a partir de critério populacional.

Art. 12º. Para o estado do Rio Grande do Sul, as vagas disponibilizadas objetivando a participação na etapa estadual e II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS serão distribuídas conforme quantitativo apresentado a seguir:

Macrorregião de Saúde	Quantidade de trabalhos selecionados para a Etapa estadual	Quantidade de trabalhos selecionados Etapa Nacional
Centro Oeste	12	04
Metropolitana	15	05
Missioneira	12	04
Norte	12	04
Serra	12	04
Sul	12	04
Vales	12	04
Capital	03	01
TOTAL	90	30

Art. 13º. No caso de uma macrorregião não inscrever experiências na quantidade prevista conforme o Art. 12º, as vagas serão remanejadas para outras macrorregiões.

CAPÍTULO V – APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14º. O responsável pela apresentação do trabalho indicado deverá ser um dos autores da estratégia, **PREFERENCIALMENTE** o autor principal, e atuar na esfera municipal de saúde.

Art. 15º O responsável pela apresentação deverá assinar o Termo de Compromisso contendo declaração de interesse e disponibilidade para participação presencial na II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, bem como a assunção de responsabilidade, em caso de desistência, pelo ressarcimento ao CONASEMS de eventuais valores despendidos a título de diárias e passagens destinadas a assegurar a sua participação no evento.

Art. 16º O trabalho selecionado na Etapa estadual para a II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde será concedida **isenção do pagamento da inscrição** para o responsável pela apresentação.

Art. 17º O CONASEMS arcará com o pagamento de passagens e diárias do responsável pela apresentação da experiência indicada, visando assegurar a sua participação na **II Oficina Nacional**.

Art. 18º Em caso de desistência, o responsável indicado para a apresentação da experiência deverá ressarcir eventuais valores que lhe tenham sido transferidos a título de diárias, bem como o valor gasto com a emissão de passagens.

Art. 19º A isenção e custeio previstos nos Art. 17º e Art. 18º estão garantidos apenas para 01 (uma) pessoa de cada experiência indicada e desde que esta seja a responsável pela apresentação na **II Oficina Nacional**.

CAPÍTULO VI – AVALIAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS INSCRITAS

Art. 20º A avaliação das experiências inscritas será realizada em duas etapas, ambas considerando o resumo inscrito pelo autor no formulário do COSEMS/RS, conforme link disponibilizado no Art.2º.

Art. 21º A avaliação das experiências inscritas será conduzida pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual/RS da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS e realizada pela Comissão de Avaliação, composta por avaliadores externos de forma virtual.

Art. 22º Na 1ª etapa cada experiência inscrita será avaliada por 02 (dois) avaliadores externos de forma virtual a partir de ficha de avaliação, com critérios definidos, que irão selecionar os trabalhos por macrorregião para 2ª etapa, sendo os números de trabalhos conforme definidos no Art.12º.

Art. 23º Na 2ª etapa cada experiência selecionada será avaliada por 02(dois) avaliadores externos com apresentação oral pelos autores de forma virtual. Será publicado no site do COSEMS/RS a ordem das apresentações orais por macrorregião, conforme previsto no cronograma. Cada autor terá até 10 (dez) minutos para apresentar a sua experiência. A apresentação das experiências deverá ser realizada virtualmente e de forma oral, podendo ser utilizados recursos audiovisuais, manifestação artística, entre outros, desde que respeite o limite de tempo pré-estabelecido neste regulamento. A Comissão Avaliadora terá a possibilidade de controlar o tempo da apresentação, inclusive encerrando a mesma caso ultrapasse mais de 03 (três) minutos do tempo limite de 10 minutos previamente estabelecido.

Art. 24º As experiências serão avaliadas pelos membros da Comissão de Avaliação, a partir dos campos/critérios descritos abaixo:

- a) Apresenta resultados que contribuem para o fortalecimento das ações de imunização no território (escala de pontuação de 0 a 20);
- b) Favorece a ampliação do acesso da população às vacinas e imunobiológicos (escala de pontuação de 0 a 20);
- c) Apresenta a descrição do território, os problemas enfrentados e as ações capazes de superá-los (escala de pontuação de 0 a 20);
- d) Avalia, monitora e intervém no desempenho das estratégias de vacinação (escala de pontuação de 0 a 20); e

e) Traz ações adaptáveis e/ou replicáveis para outros territórios (escala de pontuação de 0 a 20).

Art. 25º. Cada avaliador poderá excluir 01 (um) dos 05 (cinco) critérios de avaliação, caso considere que ele não se aplica à experiência analisada.

Art. 26º. A nota de cada avaliador será obtida por meio da média aritmética das pontuações por ele atribuídas aos critérios que considerou aplicáveis à experiência.

Art. 27º. A NOTA FINAL de cada Experiência de Fortalecimento das Ações de Imunização avaliada pela Comissão de Avaliação será a MÉDIA ARITMÉTICA das notas dadas pelos 04 (quatro) avaliadores.

Art. 28º. Nos casos de empate da NOTA FINAL entre 01 (uma) ou mais experiências, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “a” do Art. 24º;

b) maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “b” do Art. 24º;

c) maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “c” do Art. 24º;

d) maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “d” do Art. 24º; e

e) maior média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores no critério descrito na letra “e” do Art. 24º.

Art. 29º. As comparações entre as notas para fins de desempate considerarão apenas os critérios em que as experiências em situação de empate tiveram notas atribuídas.

Art. 30º. Caso nenhum dos 05 (cinco) critérios citados no Art. 24º seja suficiente para o desempate das experiências, caberá à Comissão Organizadora decidir.

Art. 31º A Comissão Organizadora, irá publicar a relação de trabalhos selecionados nas etapas estaduais e à II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS, no site do COSEMS/RS.

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Art. 32º. A etapa estadual da II Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS observará o seguinte cronograma:

Inscrição de Estratégia de Fortalecimento das Ações de Imunização no Território Municipal (trabalho)	1 de março a 10 de março de 2024
Período de Seleção dos trabalhos – etapa estadual	11 de março a 24 de março de 2024
1ª etapa	11 de março a 15 de março de 2024
2ª etapa	16 de março a 24 de março de 2024
Apresentação Oral de forma virtual dos trabalhos selecionados para a 2ª etapa estadual	18 de março de 2024
Oficina de orientações para escrita dos trabalhos selecionados para a Etapa Nacional	25 de março de 2024
Indicação de trabalhos pelo COSEMS na Plataforma ImunizaSUS para a Etapa Nacional	02 de abril de 2024
Apresentação dos trabalhos na II Oficina Nacional	01 de julho de 2024

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Para esclarecimentos gerais ou dúvidas, o(s) autor(es) deve(m) entrar em contato com a assessoria técnica do COSEMS/RS/Comissão Organizadora.

Art. 34º Os casos omissos no presente documento orientador serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2024

Guilherme Ribas
Presidente COSEMS/RS

ANEXO I

Roteiro para a escrita das Estratégias Municipais de Fortalecimento das Ações de Imunização

1 - TÍTULO: Deve ser claro e conciso, bem como apresentar o objeto/tema da experiência. (Até 200 CARACTERES*)

2 - INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO: Fazer uma introdução contendo o tema, uma breve justificativa e os objetivos da experiência. Deve incluir também a caracterização do município, contendo particularidades do território, da população, entre outras questões que o autor considera relevante mencionar. (Até 2000 CARACTERES*)

3 – DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS: A partir dos resultados da Pesquisa Nacional do projeto ImunizaSUS e da reflexão sobre os problemas e desafios enfrentados para efetivação/implementação das ações de imunização em seus territórios, identificar e apontar os mais relevantes para o alcance das metas de cobertura vacinal no município. (Até 2000 CARACTERES*)

4 – RELATO DA EXPERIÊNCIA E SEUS RESULTADOS: Fazer o relato sobre a experiência desenvolvida, suas ações, desdobramentos e apresentar os resultados quantitativos e/ou qualitativos que merecem ser destacados. (Até 2500 CARACTERES*)

5 – CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS: Texto livre e reflexivo para finalizar o relato da experiência. Pode incluir discussões sobre o processo de elaboração, desenvolvimento e realização da experiência. É possível também incluir os desafios enfrentados na implementação do projeto, os aprendizados e ensinamentos que podem ser compartilhados com outros municípios e profissionais de saúde. (Até 1500 CARACTERES*)

(*) Caracteres com espaço